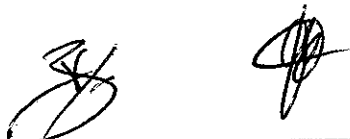


UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA COMUNITÁRIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
ATO CONVOCATÓRIO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
DE INCLUSÃO RACIAL E SOCIAL DO
PROCESSO SELETIVO DE 2020.2

ATO CONVOCATÓRIO

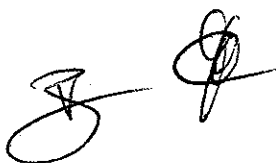
A Pró-reitoria Comunitária e a Pró-reitoria de Graduação e Extensão da Universidade Católica de Pernambuco, ao tempo em que noticia a concessão de **200 (duzentas) bolsas de estudos de inclusão racial de 50% ou de 100%**, sendo **100 (cem) bolsas de 50%** e **100 (cem) bolsas de 100%** e **100 (cem) bolsas de inclusão social sendo 50 (cinquenta) bolsas de 50%** e **50 (cinquenta) bolsas de 100%** para os cursos de graduação por ela oferecidos, excetuando o de Medicina, promove, através do presente Ato Convocatório, chamada para os(as) interessados(as) que tenham sido aprovados no Processo Seletivo 2020.2, através da nota do ENEM, e queiram concorrer às referidas bolsas, dentro nos termos e regras a seguir:

1. **Do objeto:** o objeto do presente ato é a convocação dos(as) interessados(as) que queiram concorrer a uma das bolsas de estudo de inclusão racial e social no percentual de **50% ou de 100%** para os cursos de graduação ofertados pela Universidade, excetuando Medicina, dentro do Processo Seletivo 2020.2, considerando as vagas remanescentes do Quadro 01 do Edital do referido Processo Seletivo, tendo como objetivo a promoção da inclusão racial e social;
2. **Da inscrição:** o(a)s interessado(a)s deverão se inscrever, inicialmente para a X Etapa do Processo Seletivo 2020.2, no site vestibular.unicap.br. Após a referida inscrição, o(a) interessado(a) em concorrer a uma das bolsas deverá **agendar por e-mail, dia e horário para a entrega da documentação, presencialmente. As documentações que constam no item 5 e seguintes deste Ato Convocatório;**
3. E-mail para agendamento: **agendamentobolsas2020.2@unicap.br**
4. **Do dia 27 a 31 de julho (turno da manhã) - entrega da documentação presencialmente para os agendamentos por e-mail.**
5. **Nos dias 28 a 31 de julho e 03 de agosto (turno da tarde) - retorno para os candidatos que falta complementar a documentação.**
6. **não será cobrada taxa de inscrição;**
7. **Das regras gerais:** o presente ato convocatório será norteadado pelas disposições constantes do Edital do Processo Seletivo 2020.2, bem como do respectivo Manual do Candidato, na forma da Portaria nº 059/2020, devendo ser observados, para todos os efeitos, principalmente quanto aos critérios acadêmicos, como forma única e universal para classificação, admissão e ingresso;
8. **Das regras específicas para concorrer às bolsas:** uma vez classificado(a) dentro das vagas remanescentes do Quadro 01 do Edital do Processo Seletivo 2020.2, considerando os



critérios acadêmicos do referido Edital e respectivo Manual, através da nota do ENEM, o(a) interessado(a) na concessão de bolsa, na forma da Portaria nº 059/2020, deverá atender aos critérios contidos nos artigos 14 e 15 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que serão analisados por comissão própria da Universidade, considerando a quantidade de bolsas disponíveis e a respectiva classificação por nota e curso, e apresentar os seguintes documentos:

- 8.1. comprovante de inscrição no Processo Seletivo 2020.2;
- 8.2. RG e CPF (Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos que ainda não possuam RG);
- 8.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todos os maiores de 18 anos, inclusive se funcionário público, militar, aposentado ou pensionista);
- 8.4. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) COMPLETA E COM RECIBO DE ENTREGA – último exercício;
- 8.5. Certidão de casamento, ou escritura de união estável, ou declarações de duas pessoas conhecidas e não parentes atestando a união estável (conforme modelo abaixo), ou comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito (caso um deles não conste no grupo familiar do candidato). Se a ausência de um dos genitores for resultante de outros motivos que não os mencionados, apresentar declaração “SOB AS PENAS DA LEI”, de duas pessoas maiores de 18 anos e não parentes, com firmas dos declarantes reconhecidas em cartório;
- 8.6. Contrato de locação com firma reconhecida do locador, acompanhado do recibo de aluguel (se o imóvel em que residir for alugado) ou prestação do imóvel (se o imóvel em que residir for financiado);
- 8.7. Contas de energia, água, telefone fixo e/ou móvel e condomínio (último mês);
- 8.8. Comprovante de residência de cada um dos componentes do grupo familiar (contas de telefone, água, energia, correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito, boletos de pagamento de plano de saúde ou mensalidade escolar). Caso não possua nenhum dos elencados, solicitar declaração de duas pessoas conhecidas e não parentes;
- 8.9. Comprovante de rendimentos:
 - 8.9.1. Se assalariado
 - 5.11.1.1 Três últimos contracheques (se a renda não for variável) ou seis últimos contracheques (se a renda for variável);
 - 5.11.1.2 Se empregado doméstico: carteira de trabalho ATUALIZADA e carnê do INSS com recolhimento em dia ou comprovante do e-social;
 - 5.11.2 Se trabalhar como autônomo ou profissional liberal



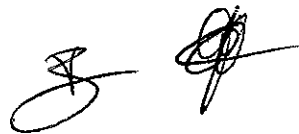
- 8
- 5.11.2.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - 5.11.2.2 Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
 - 5.11.2.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
 - 5.11.3 Se sócio ou dirigente de empresa
 - 5.11.3.1 Pró-labore referente aos três últimos meses (se a renda for fixa) ou seis últimos meses (se a renda for variável);
 - 5.11.3.2 Contrato social e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ;
 - 5.11.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (desde que demonstrem claramente os rendimentos auferidos);
 - 5.11.4. Se aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença
 - 5.11.4.1. Detalhamento de crédito de aposentadoria ou pensão fornecido pelo órgão competente, referente aos três últimos meses, pelo menos.
Observação: Extratos bancários de recebimento de aposentadoria ou pensão não serão aceitos, pois não detalham os valores brutos, descontos e valores líquidos;
 - 5.11.4.2. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (se for o caso), referente aos três últimos meses (se não for variável) ou seis últimos meses (se for variável)
 - 5.11.5. Se aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença;
 - 5.11.5.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento;

9. **Das bolsas ofertadas:** serão ofertadas 300 (trezentas) bolsas de estudos de 50% ou 100%.

10. **Da análise:** os documentos serão analisados por comissão formada pela Universidade;

11. **Da concessão:** a bolsa será concedida ao(à) interessado(a) que, além de classificado(a) dentro das vagas, considerando os critérios acadêmicos do Edital e Manual do Processo Seletivo 2020.2, através da nota do ENEM, atender aos requisitos apontados no item 5, comprovando-os documentalmente, nos termos da Portaria 002/2020, considerando critério de classificação por nota e curso dentro do quantitativo ofertado;

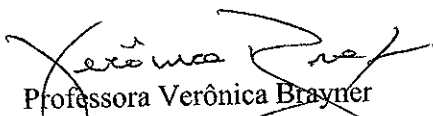
12. Em caso de haver mais de um(a) candidato(a) interessado(a) na concessão da bolsa e que tenha atendido aos requisitos apontados no item 5, comprovando-os documentalmente, nos

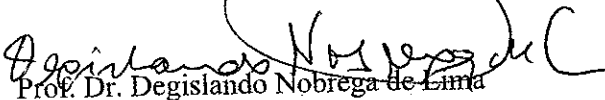


termos da Portaria 059/2020, o benefício será concedido àquele que tenha a menor renda per capita por curso/turno;

13. O beneficiário da bolsa de que trata o presente Ato Convocatório não poderá usufruir, simultaneamente, de nenhum outro benefício (bolsa de estudo de qualquer natureza, desconto ou financiamento estudantil: FIES ou Crédito Educativo FUNDACRED), devendo fazer a opção que desejar;
14. O(a)s estudantes ingressantes e já matriculados no período letivo 2020.2, através das etapas anteriores do Processo Seletivo 2020.2, poderão concorrer a bolsas de estudos, mediante Ato Convocatório específico, a ser publicado oportunamente.

Recife, 01 de julho de 2020


Professora Verônica Brayner
Pró-reitora Comunitária em exercício


Prof. Dr. Degislano Nobrega de Lima
Pró-reitor de Graduação e Extensão